

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1952.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Faza saber que esta Câmara Decretou e EU promulgo a seguinte  
lei:

Artº 1º - A Receita do Município de Sobral para o ano de 1952, é  
orçada em cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruseiros)

Artº 2º - A Despesa do Município de Sobral, para o ano de 1952, é  
fixada em cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruseiros)

Artº 3º - A Receita bem como a Despesa serão respectivamente arre-  
cadada, efetuada, de acôrdo com as tabelas, quadros, e demais for-  
malidades anexas.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data ~~de sua publicação~~ 1º de Janeiro de 1952,  
revogadas as disposições em contrario.

A Câmara Municipal de Sobral, em 18 de Novembro de 1951

João Germano de Azevedo Neto  
Presidente

Wladimir Almeida  
Secretario.